



Nome	Data
DAA	27/07/81
nsa	
npa	27/07/81
npe	27/07/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO III Nº 635

CAMPO GRANDE, QUINTA FEIRA, 23 DE JULHO DE 1981

24 PÁGINAS

projeto GETÚLIO VARGAS

MENSAGEM

Numa antevisão realista do futuro, só comum aos estadistas que se projetam para o tempo e na História, Getúlio Vargas implantava há quarenta anos a Colônia Federal, criando nas férteis terras dos Campos de Vacaria e das Matas de Dourados a extraordinária oportunidade para que brasileiros dos diversos recantos da Pátria plantassem ali, na fé de seu trabalho e na dadivosa terra fecundada pela justiça social, uma excepcional civilização.

Hoje, indo além das simples referências à memória do Estadista lançamos, na mesma fértil e promissora região, o Projeto Getúlio Vargas que, acima de um amplo conjunto de obras, traduz, na visão de quem faz a História de seu tempo, a justiça social consubstanciada na oferta de efetivos instrumentos para o progresso humano e econômico, como sempre quis o fundador da Colônia Federal de Dourados.

E como queremos todos nós para Mato Grosso do Sul.

Pedro Pedrossian

governo
★ **PEDRO PEDROSSIAN**



Com a implantação do Projeto Getúlio Vargas, Pedrossian oferece condições para o escoamento da produção agropecuária da região de Dourados

**PEDROSSIAN: PROJETO "GETÚLIO VARGAS", QUE JÁ COMEÇA,
É MAIS UM PASSO PARA JUSTIÇA SOCIAL**

CAMPO GRANDE, MS - Buscando a valorização social e a promoção econômica da região da Grande Dourados, cuja incorporação e consequente desenvolvimento deram-se, segundo disse, a partir da fundação da Colônia Federal de Dourados, o governador Pedro Pedrossian lançou o Projeto "Getúlio Vargas" - numa homenagem ao fundador da colônia -, que se desdobrará num amplo programa de obras, que abrange desde a construção de estradas (253 quilômetros numa primeira fase) até a implantação de estações de micro-ondas que garantirão o acesso de extensas populações rurais à moderna telefonia e à imagem da televisão.

"Hoje, indo além das meras referências à memória do estadista, lançamos, na mesma fértil e promissora região, o Projeto "Getúlio Vargas" - disse Pedro Pedrossian, acrescentando que aquele Projeto, acima de um amplo conjunto de obras, traduz "a justiça social", consubstanciada na oferta de efetivos instrumentos para o progresso humano e econômico, como sempre quis o grande presidente fundador da Colônia Federal de Dourados. E como queremos todos nós de Mato Grosso do Sul", ressaltou.

**GARANTIR O TRANSPORTE DE
SAFRAS, PRIORIDADE "UM"**

Com o Projeto "Getúlio Vargas", busca o governador Pedro Pedrossian garantir, como prioridade "um", a confiabilidade necessária para o escoamento da considerável produção agropecuária

da região da Grande Dourados, assegurando, no setor de transportes, a construção de 200 quilômetros de estradas pavimentadas. Assim, além da implantação de uma estrada de 53 quilômetros ligando a região de "Ministro Pestana" à rodovia MS-270 e à localidade Itaum (e, consequentemente, ao sistema rodoviário estadual) serão pavimentados, numa primeira fase, 182 quilômetros de estradas de produção, estrategicamente distribuídas por diferentes pontos da região da Grande Dourados.



A valorização social e a promoção econômica regional é um dos objetivos do novo projeto de Pedro Pedrossian

Estas são as importantes estradas de produção, cuja pavimentação no âmbito das propostas do Projeto "Getúlio Vargas"

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
79.100 - Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

* Assinatura anual	Cr\$ 4.000,00
* Assinatura semestral	Cr\$ 2.000,00
* Número avulso	Cr\$ 20,00
* Publicação - cm de coluna de 15,5 cm ..	Cr\$ 95,00

OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.



A rica produção da região de Dourados terá escoamento assegurado no setor de transportes

tem editais de contratação de obras publicados hoje no Diário Oficial: 38 quilômetros, ligando a BR-376 à Culturama, Lagoa Bonita e Deodápolis; 20 quilômetros, de Ivinhema a Angélica; 22 quilômetros, de Itaum à estrada MS-164; 20 quilômetros, da BR-163 à Macaúba, passando por Vila Formosa; 31 quilômetros, de Itaporã a Douradina, passando por Montese e Piraporã; 19 quilômetros, de Vila Rica a Vicentina; e 32 quilômetros, de Deodápolis a Continental, passando por Ipezal.

ACESSO À COMUNICAÇÃO, UM PASSO NA VALORIZAÇÃO SOCIAL

Se tem como uma de suas prioridades garantir condições ideais para o escoamento de exuberante produção da região da Grande Dourados, o Projeto "Getúlio Vargas" terá também, como importante item de valorização social e humana das populações de extensas faixas daquela área, a instalação de nada menos que 32 estações de microondas, que garantirão não só o acesso aos benefícios da moderna telefonia, mas também à informação e ao divertimento, através da televisão.

Estações de microondas serão, no cumprimento das metas do Governo Pedro Pedrossian ao lançar o Projeto "Getúlio Vargas", implantadas nas localidades de Dourados, Itaporã, Rio Erihante, Douradina, Piraporã, Bica-Já, Vila Vargas, São Pedro, Indaólis, Cristalina, Nova América, Laguna-Carapã, Guaçu, Panambi, Picadinha, Montese, Corumbá, Caarapó, Rio Verde do Sul, Juty, Itaum, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Culturama, Vicentina, Jateí, Deodápolis, Lagoa Bonita, Guaçulândia, Ivinhema, Amandina, Angélica, Vila Felicidade e Naviraí.

O cumprimento deste extenso e abrangente programa de obras de alto interesse social, econômico e humano, caracteriza a concretização da filosofia do Governo Pedro Pedrossian, que, segundo tem aprofundado em todo o Mato Grosso do Sul, é a de corrigir as alarmantes disparidades inter-regionais, varrendo os "bolsoes de miséria" que decorrem da inação de governantes "de proveta, que jamais se identificaram com os anseios populares".

Segundo o governador Pedro Pedrossian, o Projeto Getúlio Vargas, indo além de mera reverência ao grande presidente que fundou a Colônia Federal de Dourados, "é mais uma importante etapa da consolidação da justiça social.



Na área do Parque dos Poderes, o Governo Pedro Pedrossian já elabora o projeto do Parque Zoológico

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA APROVA PARQUE ZOOLÓGICO

CAMPO GRANDE, MS - A Secretaria de Meio Ambiente terá importante assessoramento da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza na elaboração do projeto do Parque Zoológico, que será instalado numa área de 140 hectares, ao lado do Parque dos Poderes, em construção pelo Governo Pedro Pedrossian. O presidente da fundação e o membro do seu conselho superior, respectivamente Ibsen de Gusmão Câmara e Luís Emydio de Meilo Filho, estiveram visitando a área e aprovaram a iniciativa do Governo do Estado, afirmando que será "um exemplo para todo o País".

Trata-se, segundo o presidente da fundação, Ibsen de Gusmão Câmara, de "um projeto pioneiro e que será muito válido, permitindo, dentro de uma cidade, uma pequena amostra da natureza local". O projeto, em fase de elaboração por técnicos do INAMB - Instituto de Preservação e Controle Ambiental - será aprimorado com o assessoramento dos integrantes da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, consideradas as maiores autoridades do País no assunto. Após a visita à área do futuro parque, houve reunião no INAMB onde foram discutidos todos os detalhes do projeto.

—O parque, da maneira como está projetado, será muito útil porque será aproveitada a própria natureza existente, fazendo com que ele seja o mais primitivo possível. A fundação, convidada para participar do projeto, procurará dar todo apoio a esta

iniciativa com sugestões para o aprimoramento do projeto - disse o presidente do órgão, Ibsen Gusmão Câmara. O membro do conselho superior da fundação, Luis Emydio de Mello Filho, apesar de considerar a área pequena para um parque nacional, considerou o projeto como "um exemplo a ser seguido pelos demais Estados em busca da preservação da nossa ecologia".

PRONTO EM AGOSTO

O Parque Zoobotânico terá seu projeto concluído no final do mês de agosto, segundo informou o diretor técnico do INAMB, Neraldo Marques, que esteve reunido com os representantes da fundação após a visita à área de 140 hectares, localizada ao lado do Parque dos Poderes e considerada pelo órgão de preservação do Estado como "o local ideal para se instalar o parque, com suas matas de 40 a 50 metros, duas nascentes e uma amostragem de toda a nossa flora".

Não há ainda previsão de custos para a instalação do parque, mas os primeiros cálculos estimam Cr\$ 12 milhões. O projeto está sendo elaborado dentro da filosofia de dotar o Parque Zoobotânico "de flora e fauna genuinamente sul-matogrossense", conforme definição do diretor-técnico do INAMB, Neraldo Marques. "Será uma área científico-cultural, onde procuraremos aproveitar ao máximo a natureza existente. Será uma amostra do que temos em nossa ocupação ecológica, servindo, inclusive, para educar a comunidade e mostrar a importância do nosso eco-sistema", concluiu.

PARQUE NO PANTANAL

Nos próximos dias, a área escolhida será totalmente cercada. O presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, Ibsen de Gusmão Câmara, ao tecer comentários sobre o pantanal, disse ser de mais alta importância a criação de um grande parque naquela região. "É um dever do Brasil perante o mundo", disse. Na sua opinião, a preservação da fauna e flora pantaneira "só será possível com o parque, mesmo considerando-se que hoje existe uma maior conscientização entre os fazendeiros e a população em geral".

BOM PÚBLICO ASSISTE PRIMEIRO ELENCO DO PIXINGUINHA EM CG



Carlos Lyra é um dos integrantes do primeiro elenco do Pixinguinha, que está sendo apresentado no Glauce Rocha

CAMPO GRANDE, MS - O primeiro elenco do Projeto Pixinguinha deste ano - formado por Carlos Lyra, Quarteto em Cy e Lula Carvalho, que está sendo promovido no Teatro Glauce Rocha numa promoção da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE -, do governo Pedro

Pedrossian - através da Secretaria de Desenvolvimento Social - e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, iniciou na última segunda-feira suas apresentações em Campo Grande, recebendo um bom público nos primeiros dias de sua temporada.

A história da música popular brasileira na bossa nova está sendo apresentada até amanhã com a presença de Carlos Lyra, que foi um dos precursores desse movimento musical, e parceiro de alguns dos mais importantes compositores brasileiros. O Quarteto em Cy dá continuidade ao show apresentando um repertório baseado em seus últimos discos gravados, e Lula Carvalho encerra o espetáculo.

Na próxima semana estarão em Campo Grande Diana Pequeno, Sivuca e Glorinha Gadelha. Os shows do Pixinguinha são apresentados sempre às 18h 30 minutos, procurando criar um novo hábito para o espectador. Desde 1.977, quando foi criado, o Pixinguinha já recebeu um público de quase um milhão e trezentos mil espectadores, para 1.910 shows promovidos. Os ingressos custam cem cruzeiros.

GOVERNO ESTUDA ENTREPOSTO DE CALCÁRIO PARA COLONIZAR APAPORE

CAMPO GRANDE, MS - Como um fator de incentivo à colonização da nova localidade de Cristo Rey, objetivando o apoio à indústria local e, ao mesmo tempo, visando evitar a evasão de renda para outros Estados, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de vez apresentará, nessa semana, o projeto de criação de um entreposto de calcário, com capacidade de estocagem para 150 mil toneladas, naquela região.

A informação foi revelada pelo secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Antônio Paulo de Barros Leite, que destacou que esse projeto se enquadra dentro dos propósitos traçados pelo governador Pedro Pedrossian ao lançar o Projeto APAPORE, destinado a preencher os vazios através de um processo de aproveitamento de áreas ociosas.

ESTUDOS E PREVISÕES

O projeto de criação do entreposto de calcário - cujo armazém está previsto para ser instalado entre Camapuã e a localidade de Paraíso - está, por enquanto, recebendo ainda os complementos finais. Sua previsão, entretanto, é de incentivar a colonização, numa primeira fase, de área de 50 mil hectares. Os preços do produto para o consumidor seriam cobrados a nível de custo, justamente para incentivar o processo de colonização.

A criação desse entreposto - escolhido para ser localizado entre Camapuã e Paraíso, na área de abrangência do APAPORE -, além de abrigar espaços para o aproveitamento da mão-de-obra ociosa, seria também um fator de incremento à indústria de calcário local, com o aumento do consumo exigido para colonização.

O entreposto permitiria ainda maior renda aos cofres públicos do Estado, uma vez que, com um armazém de comercialização naquela região - do resultado desse, poderiam surgir outros entrepostos - o processo de negociação de calcário seria feito em âmbito estadual, evitando dessa maneira a evasão de renda para outros Estados, conforme ocorre atualmente, pois Mato Grosso do Sul ainda adquire esse produto do Paraná, Goiás e Mato Grosso.

Com capacidade inicial para estocagem de 150 mil toneladas em uma área de 50 mil hectares - o calcário seria buscado das regiões de Miranda, Aquidauana e Corumbá -, o entreposto, segundo o secretário Antônio Paulo de Barros Leite, poderia atender tam

bem outros municípios cujas áreas se destinem à colonização naquelas mesmas proximidades.

Afirmando que o entreposto incentivaria a indústria produtora, o Secretário de Estado ressalta que "essa é uma experiência real porque há o interesse do Estado em apoiar a colonização na área destinada ao APAPORE".

COM APOIO DO GOVERNO, DEFICIENTE PARTICIPA DE JOGOS NA INGLATERRA



A primeira dama do Estado, através do FASUL, ofereceu condições para a viagem de Olavo de Oliveira Neto

CAMPO GRANDE, MS - Embarcou na última quinta-feira para a Inglaterra, com escala no Rio de Janeiro, o deficiente físico Olavo Silva de Oliveira Neto, de 16 anos, que participará, juntamente com outros atletas brasileiros, dos Jogos Anuais de Stoke Monteville, a serem iniciados no próximo dia 27. A viagem do jovem atleta campograndense foi custeada pelo Governo do Estado, através do FASUL - Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense -, que ofertou as passagens aéreas para que o mesmo pudesse realizar um grande sonho seu.

Olavo viajou em companhia do seu treinador, professor Ary Bittar, com destino ao Rio de Janeiro, de onde, ontem, embarcou rumo a Londres e, depois, Stoke Monteville, sede dos jogos que reunirá deficientes físicos de todo o mundo. O representante de Mato Grosso do Sul nesta disputa internacional competirá em cinco provas de natação - 25m nado borboleta, 20m nado medley, 100m nado costas, 100m nado peito e 100m nado livre. Olavo é tricampeão nacional na prova de 100m nado costas e detentor de uma medalha de bronze nos Jogos

Pan-Americanos, realizados em 78.

Ao garantir a viagem do jovem atleta à Inglaterra, a primeira dama do Estado, Maria Aparecida Pedrossian, cumpriu mais uma importante missão que objetiva o Ano Internacional do Deficiente Físico, através da valorização do ser humano excepcional. Todo apoio foi dado a Olavo Silva de Oliveira Neto que, confiante, pretende obter uma excelente classificação nos Jogos Anuais de Stoke Monteville. Ele treinou com muita disposição e garra nos últimos meses, intensificando a preparação durante as férias escolares, e, segundo seu treinador, está preparado para ganhar mais uma medalha.

SDS JÁ LEVOU "CANTANDO PARA MS" A 50 MUNICÍPIOS

CAMPO GRANDE, MS - O Projeto Cantando para Mato Grosso do Sul, aplicado anualmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social para descobrir novos valores da música regional do Estado, encerrou no último final de semana a programação desenvolvida na sua quarta região, completando com isso a divulgação da música sertaneja em aproximadamente 50 municípios.

A quarta região de Mato Grosso do Sul - que compreende Ribas do Rio Pardo, Água Clara, Selvíria, Três Lagoas, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Inocência, Cassilândia, Costa Rica e, por último, Camapuã - reuniu em cada cidade um público médio de mil pessoas que foram assistir e prestigiar os artistas de cada município.

A programação desenvolvida nos dez municípios da quarta região revestiu-se de sucesso absoluto, graças, além da organização coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social - em consonância com o Governo Pedro Pedrossian -, ao espetáculo montado pelo grupo musical de apresentações, a cargo do Trio Serenata - "Os Filhos do Pantanal" - formado por Alex, Queiróz e Cidinho Castelo.

A partir do próximo dia 23 de julho a Secretaria de Desenvolvimento Social prossegue com a programação do projeto "Cantando Para Mato Grosso do Sul", que será encerrado este ano na quinta região do Estado - que abrange os municípios de Terenos, Rochedo, Corguinho, Rio Negro, Pedro Gomes, Coxim, Rio Verde, São Gabriel D'Oeste, Camapuã, Bandeirante, Jaraguari e, finalmente, em Campo Grande (onde se reunirão todos os artistas que colaboraram para a execução do projeto). A última fase será coordenada pela dupla "Fernando e Fernandinho".

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 1156 DE 22 DE JULHO DE 1981

Abre à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$... 16.000.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 69, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

- 1400 - Secretaria de Administração
- 1401 - Secretaria de Administração
- 1401.03070212.010 - Administração Geral da Secretaria
- 3000 - Despesas Correntes
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

FONTE 00 - TOTAL Cr\$ 16.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto será compensado na forma do item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual va-

lor na seguinte forma:

1400 - Secretaria de Administração
 1401 - Secretaria de Administração
 1401.03070212.010 - Administração Geral da Secretaria
 4000 - Despesa de Capital
 4120 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE 00 Cr\$ 16.000.000,00

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 9º, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

DECRETO Nº 1157 DE 22 DE JULHO DE 1981.

Abre a Procuradoria Geral do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$.. 1.000.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 6º da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na seguinte forma:

2200 - Procuradoria Geral do Estado
 2201 - Procuradoria Geral do Estado
 2201.02040142.013 - Defesa Judicial do Estado
 3000 - Despesas Correntes
 3132 - Outros Serviços e Encargos

FONTE 00 TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

2200 - Procuradoria Geral do Estado
 2201 - Procuradoria Geral do Estado

2201.02040142.013 - Defesa Judicial do Estado

3000 - Despesas Correntes
 3120 - Material de Consumo Cr\$ 100.000,00
 3131 - Remuneração de Serviços
 Pessoais Cr\$ 650.000,00
 4000 - Despesas de Capital
 4120 - Equipamentos e Material
 Permanente Cr\$ 250.000,00

FONTE 00 TOTAL Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 9º, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

DECRETO Nº 1158 DE 22 DE JULHO DE 1981.

Abre a Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 67.229.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e devidamente autorizado pelo art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 67.229.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil cruzeiros), na seguinte forma:

2000 - Secretaria de Educação
 2001 - Secretaria de Educação
 2001.08070251.001 - Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas
 4000 - Despesas de Capital
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial

FONTE 12 Cr\$ 63.600.000,00

2001.08431881.008 - Implementação e Dinamização do Ensino de Segundo Grau
 4000 - Despesas de Capital
 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial

FONTE 12

Cr\$ 2.406.000,00

2001.08492521.010 - Atendimento ao Programa de Educação Especial
4000 - Despesas de Capital
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial

FONTE 12

Cr\$ 1.223.000,00

TOTAL FONTE 12

Cr\$ 67.229.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de Arrecadação oriundo de Convênio firmado com o Ministério da Educação e Cultura no valor de Cr\$ 66.006.000,00 (sessenta e seis milhões e seis mil cruzeiros) e, Convênio firmado com o Centro Nacional de Educação Especial no valor de Cr\$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil cruzeiros), totalizando o montante de Cr\$ 67.229.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte nove mil cruzeiros), fonte 12.

Art. 3º - As alterações da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 9º, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

DECRETO Nº 1159 DE 22 DE JULHO DE 1981.

Abre à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$
1.266.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sei mil cruzeiros), na seguinte forma:

2000 - Secretaria de Educação

2010 - Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas

2010.08431961.604 - Projeto a cargo do CERA

3000 - Despesas Correntes

3211 - Transferências Operacionais

FONTE 12

Cr\$ 1.266.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de Arrecadação oriundo de Convênios firmados, com a CNAE - Companhia Nacional de Alimentação Escolar referente ao Programa de Bolsa de Trabalho de 2º Grau no valor de Cr\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) e com o SENAR - Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, órgão do Ministério do Trabalho, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), totalizando o montante de Cr\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), fonte 12.

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 9º, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

DECRETO Nº 1160 DE 22 DE JULHO DE 1981

Altera o orçamento da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana (CERA) para o exercício de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 4º, da Lei nº 178, de 11 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada, de conformidade com os quadros anexos o orçamento para o exercício de 1981, da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana (CERA), supervisionada pela Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim

QUADRO GERAL DA RECEITA				ANEXO I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1981
FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA				5001
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PÚBLICA	FONTE	ENTRADA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			28.475.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			28.975.000
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES		27.209.000	
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	27.209.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.766.000	
1491.00.00	CONVÊNIOS	1.766.000		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			500.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		500.000	
1598.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS	500.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.900.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.900.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		1.400.000	
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	1.400.000		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		500.000	
2591.00.00	CONVÊNIOS	500.000		
				TOTAL
				31.175.000

DECRETO Nº 1161 DE 22 DE JULHO DE 1981

Altera o orçamento da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, para o exercício de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Cons-
tituição Estadual, e nos termos do art. 4º, da Lei nº 178, de 11 de
dezembro de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o orçamento da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, vinculada à Secretaria de Obras Públicas, para o exercício de 1981, conforme os quadros anexos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981

PEDRO PEDROSSIAN

Hugo José Bomfim .

RECEITA				Gr 1.00
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-SANESUL				ANEXO I
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			468.326.000
1.1.0.0	RECEITA OPERACIONAL	377.566.000		
1.1.1.0	Serviço de Abastecimento de Água	343.025.000		
1.1.2.0	Serviço de Esgoto Sanitário	34.541.000		
1.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	86.760.000		
1.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.760.000		
1.3.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.000.000		
1.3.1.0	CONVÊNIOS	5.000.000		
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL			2.787.529.441
2.2.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.212.810.000		
2.3.0.0	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	262.249.441		
2.3.1.0	GOVERNO DO ESTADO	257.249.441		
2.3.2.0	CONVÊNIOS	5.000.000		
2.6.0.0	OUTRAS RECEITAS	312.470.000		
2.6.1.0	RECEITAS NÃO OPERACIONAL	2.470.000		
2.6.1.1	REPASSO DO FUNDESL	310.000.000		
TOTAL				3.256.855.441

DESPESA			C=1.00
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-SANESUL			ANEXO II
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		547.675.000
3.1.0.0	DESPESAS OPERACIONAIS	574.675.000	
3.1.1.0	PESSOAL E ENCARGOS	369.827.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	93.145.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	100.750.000	
3.1.6.0	OUTRAS	10.953.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.682.180.441
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	2.677.887.441	
4.1.1.0	PROJETOS E OBRAS	2.609.825.441	
4.1.2.0	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.062.000	
4.2.0.0	AMORTIZAÇÕES	4.293.000	
4.2.1.0	PRINCIPAL	654.000	
4.2.2.0	JUROS	3.639.000	
TOTAL			3.256.855.441

**Secretaria de
Planejamento e Coordenação Geral**

Resoluções

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS/Nº 427 /81

De, 22 de julho de 1981

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decre-
to nº 833 de 08 de janeiro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 19 - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária da Secretaria de administração, aprovada pela Resolução SEPLAN/MS nº 254 de 12 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ALTERAÇÃO Nº 151.000.000

6-150	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6-151	1981
UN-000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6-152	1980

A P L O R A S O	Atividade de Especial	Quota	TOTAL	2.0	2.2	2.3	2.4	2.5
1402.00070212.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	3.1.1.1.1	00	65.640.000	25.900.000	20.040.000	-	-	-
	3.1.1.1.2	00	9.347.000	2.400.000	3.300.000	-	-	342.000
	3.1.1.2.0	00	36.729.000	8.000.000	9.150.000	-	-	9.379.251
	3.1.1.3.1	00	1.300.000	400.000	400.000	-	-	300.000
	3.1.1.3.2	00	36.001.400	8.770.945	17.350.400	-	-	18.040.970
	3.1.1.9.2	00	1.314.304	-	1.312.504	-	-	1.000
	3.1.5.3.3	00	338.000	85.000	122.000	-	-	17.000
UNIVERSOS CORRELATIVOS	3.0.0.0.0		172.049.544	32.161.345	32.366.000	-	-	20.324.221
	4.1.1.0.0	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	4.1.2.0.0	00	1.997.000	1.104.743	-	-	-	880.257
	4.1.3.0.0	12	1.000	1.000	-	-	-	-
	4.1.0.0.2	00	74.000	74.000	-	-	-	-
UNIVERSOS DE CATEGORIA	4.0.0.0.0		2.072.000	1.191.743	-	-	-	861.257
TOTAL GERAL			179.922.964	36.322.368	32.366.000	-	-	6.195.491

T.O.-2, Anexo B, Resolução nº 437/81

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ALTERAÇÃO Nº 01/2001

ANEXO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANEXO 3	1981
UNIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANEXO 30	2001

DESCRIÇÃO	ANEXO DE ORÇAMENTO	FUNDO	TOTAL	M E S				TOTAL
				J	A	M	J	
2001.04070131.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	4.1.1.0	00	297.001.000	43.500.000	72.500.000	70.725.000	53.001.000	53.275.000
	4.1.1.2	00	42.531.000	6.983.340				33.547.660
	4.1.3.0	11	41.436.000	4.130.000	6.180.000	20.000.000	12.000.000	
	4.1.3.0	12	79.600.000	1.170.000	1.750.000	31.550.000	34.130.000	
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		453.561.000	55.803.340	80.330.000	124.275.000	99.131.000	90.422.660
2001.04071001.007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3.1.1.2	00	37.600.000	3.100.000	5.250.000	3.335.000	3.205.000	32.690.000
	3.1.1.3	00	1.540.000	300.000	135.000	81.000		1.104.000
	3.1.1.3	00	1.240.000	150.000	200.000	286.000	334.000	264.000
	3.1.2.1	00	15.620.000	1.700.000	2.000.000	780.000	1.780.000	8.340.000
DESPESAS CORRENTES	3.0.0.0		53.720.000	5.630.000	7.383.000	4.502.000	5.437.000	30.646.000
	4.1.1.2	00	1.000					1.000
	4.1.3.0	11	22.670.000	4.866.670	15.450.330	383.000	1.970.000	
	4.1.3.0	12	88.947.000	500.000	22.174.000	35.473.000	51.000.000	
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.0.0		111.618.000	5.366.670	37.624.330	35.636.000	32.970.000	1.000

R E S O L V E :

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUICAO POR QUOTAS

ALTERACAO N 272/83/PM

UNID

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

04 11

1991

UNIDADE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

05 03

2201

N P L I O A O Z O			M E S E S					Q T D
CAPITALIZACAO DE DIVERSA			M E S E S					Q T D
T P O R T E			M E S E S					Q T D
T P O R T E			M E S E S					Q T D
7201.02040142.013 - EMPRESA JUDICIAL DO EST	3.1.1.1	00	27.000.000	6.370.000	8.840.000	9.500.000	3.090.000	2
DO	3.1.1.2	00	2.384.000	450.000	520.000	560.000	754.000	
	3.1.2.0	00	800.000	60.000	120.000	180.000	27.937	212.063
	3.1.3.1	00	330.000	230.000	137.067	-	-	202.933
	3.1.3.2	00	2.800.000	930.000	640.000	1.115.000	78.891	36.169
	3.1.9.2	00	1.000	-	-	-	-	1.000
	3.2.5.3	00	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
DEBITOS CORRENTES	3.0.0.0		33.285.000	8.250.000	10.247.067	33.365.000	2.960.748	442.165
	4.1.2.0	00	230.000	-	11.400	-	-	238.400
	4.1.9.2	00	1.000	-	-	-	-	1.000
DEBITOS DE CAPITAL	4.0.0.0		351.000	-	11.400	-	-	239.400
TOTAL GERAL			33.536.000	8.250.000	10.258.467	33.365.000	2.960.748	701.745

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS/Nº 430 /81

De, 22 de julho de 1981

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 833, de 08 de janeiro de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas, aprovadas por Resolução SEPLAN/MS nº 260/81, de 12 de janeiro de 1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de julho de 1981.

HUGO JOSÉ BOMFIM

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS.

ALTERAÇÃO Nº 2010/011/2002

ANEXO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EXERCÍCIO		1981											
QUOTA		FUNDO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		EXERCÍCIO		2010											
APLICADOR		UNIDADE		FUNÇÃO		PROGRAMA		SUBPROJETO		T		Nº DE ORDEM					
2010.08430211.603 - ATIVIDADE A CARGO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA.		3.2.1.1		00		26.026.000		7.200.000		7.000.000		6.700.000		5.891.000		35.000	
4.3.1.1		50		100.000		16.000		21.000		22.000		23.000		23.000		15.000	
2010.08430211.603 - PROJETO A CARGO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA.		4.3.1.1		80		900.000		300.000		500.000		50.000		20.000		30.000	
2010.08431901.604 - PROJETO A CARGO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA.		3.2.1.1		00		1.183.000		220.000		280.000		280.000		330.000		51.000	
3.2.1.1		12		1.764.000		736.000		760.000		760.000		230.000		230.000		33.000	
4.3.1.1		00		400.000		70.000		85.000		90.000		120.000		120.000		33.000	
4.3.1.1		12		500.000		83.000		110.000		125.000		150.000		150.000		20.000	
TOTAL GERAL						30.873.000		7.891.000		8.753.000		8.037.000		6.906.000		184.000	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

1. NÚMERO 10101211 / 010101
2. EXERCÍCIO 1981

3. ORÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. CÓDIGO 2000
5. UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6. CÓDIGO 2001

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Atendimento ao Programa de Educação Especial

8. FONTE DE RECURSOS: TESOURO FONTE OUTRAS FONTES 12

9. VALOR 3.223.000

APLICAÇÃO

10. ORÇÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11. CÓDIGO 2000
12. UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13. CÓDIGO 2001

14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: O programa de Educação Especial para 1981, visa promover sua melhoria qualitativa e quantitativa no Estado de Mato Grosso do Sul.

16. CÓD. DESPESA 17. ESPECIFICAÇÃO 18. VALOR

4130.01	Pessoal Civil	49.000
4130.05	Material de Consumo	1.111.000
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	337.000
4130.07	Outros Serviços e Encargos	440.000
4130.31	Obras e Instalações	1.286.000
R\$ TOTAL		3.223.000

APROVAÇÃO

Aprova o Presente Plano de Aplicação no Valor de Cr\$: 3.223.000,00

Em 22 / 07 / 81

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

1. NÚMERO 10101211 / 010101
2. EXERCÍCIO 1981

3. ORÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. CÓDIGO 2000
5. UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6. CÓDIGO 2001

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU.

8. FONTE DE RECURSOS: TESOURO FONTE OUTRAS FONTES 12

9. VALOR 3.975.000,00

APLICAÇÃO

10. ORÇÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11. CÓDIGO 2000
12. UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13. CÓDIGO 2001

14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: O Subprojeto "Licenciatura de 1º Grau em Regime Parcelado" visa proporcionar a elevação qualitativa do ensino de 1º Grau.

16. CÓD. DESPESA 17. ESPECIFICAÇÃO 18. VALOR

4.1.3.0	07	Outros Serviços e Encargos	3.975.000,00
R\$ TOTAL			3.975.000,00

APROVAÇÃO

Aprova o Presente Plano de Aplicação no Valor de Cr\$: 3.975.000,00

Em 22 / 07 / 81

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

1. NÚMERO 10101211 / 010101
2. EXERCÍCIO 1981

3. ORÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. CÓDIGO 2000
5. UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6. CÓDIGO 2001

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas

8. FONTE DE RECURSOS: TESOURO FONTE OUTRAS FONTES 12

9. VALOR 70.600.000,00

APLICAÇÃO

10. ORÇÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11. CÓDIGO 2000
12. UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13. CÓDIGO 2001

14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: O Subprojeto "Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Rede Estadual de Ensino" visa proporcionar melhor e maior atendimento à clientela escolar, recuperação de as escolas existentes.

16. CÓD. DESPESA 17. ESPECIFICAÇÃO 18. VALOR

4.1.3.0	31	Obras e Instalações	70.600.000,00
R\$ TOTAL			70.600.000,00

APROVAÇÃO

Aprova o Presente Plano de Aplicação no Valor de Cr\$: 70.600.000,00

Em 22 / 07 / 81

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSINADO EM 22 DE JULHO DE 1981

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA CONFECCÃO DE CONVITES DE FORMATURA DA TURMA DE ENGENHEIROS DE JULHO/81

VALOR: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF, Projeto 2401.03090311.012, Elemento de Despesa 3.2.1.4., Fonte 00.

PRAZO: 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos financeiros.

- a) Pedro Pedrossian
Governador
- a) Eduardo Velasco de Barros
Presidente da Associação dos Docentes da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- a) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 248 DE 22 DE JULHO DE 1981

Altera a Resolução/SEF nº 225, de
06.06.81 - Lista de Preços Mínimos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas
atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Lista de Preços Mínimos do pro-
duto que relaciona abaixo:

ÍNDICE	PRODUTO	ÍTEM	TIPO DE MERCADORIA	UNIDADE	VALOR-CR\$
04	ARROZ	04.1	Em casca - Seco ou ver de.	60.Kg	1.150,00
		04.2	Quirera	60.Kg	650,00
		04.3	1/2 arroz	60.Kg	750,00
		04.4	Bica corrida	60.Kg	1.600,00
		04.5	3/4 separado	60.Kg	1.700,00
		04.6	Extra separado	60.Kg	1.900,00
		04.7	Farelo de arroz	60.Kg	600,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir
do dia 29 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 1981

WILSON COUTINHO
Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

"Autorizo a despesa e emissão do empenho."

DIA 13/02/81

Processo nº 03/1455/81

DIA 17/02/81

Processo nº 03/1795/81

DIA 18/02/81

Processo nº 03/1915/81

DIA 10/03/81

Processo nº 03/1950/81

DIA 16/03/81

Processo nº 03/3070/81

DIA 18/03/81

Processo nº 03/2187/81

DIA 20/03/81

Processos nº 03/3192/81

03/3294/81

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

"Autorizo a despesa e emissão do empenho."

DIA 08/01/81

Processos nº 03/0090/81

03/0102/81

03/0043/81

DIA 13/01/81

Processo nº 03/0290/81

DIA 15/01/81

Processos nº 03/117/81

03/118/81

03/119/81

03/120/81

03/121/81

03/122/81

03/123/81

03/124/81

03/125/81

03/126/81

03/127/81

03/055/81

DIA 16/01/81

Processos nº 03/357/81

03/317/81

DIA 20/01/81

Processo nº 03/475/81

DIA 22/01/81

Processos nº 03/420/81

03/493/81

DIA 23/01/81

Processo nº 03/608/81

DIA 26/01/81

Processo nº 03/431/81

03/749/81

DIA 27/01/81

Processos nº 03/748/81

03/603/81

03/550/81

03/376/81

03/430/81

03/11.129/80

DIA 02/02/81

Processos nº 03/889/81

03/895/81

DIA 03/02/81

Processos nº 03/488/81

03/999/81

03/982/81

03/1001/81

03/983/81

03/621/81

DIA 06/02/81

Processos nº 03/329/81

03/986/81

DIA 09/02/81

Processos nº 03/899/81

03/898/81

03/900/81

03/1881/81

03/897/81

03/976/81

DIA 10/02/81

Processos nº 03/1199/81

03/1200/81

03/1201/81

03/1202/81

03/1203/81

03/1204/81

03/1205/81

03/1206/81

03/1207/81

03/1208/81

03/1240/81

03/1148/81

03/1197/81

03/1196/81

DIA 23/02/81

Processo nº 03/2054/81

DIA 24/02/81

Processo nº 03/2270/81

DIA 06/03/81

Processos nº 03/2745/81

03/2746/81

03/2747/81

03/2748/81

03/2769/81

DIA 10/03/81

Processo nº 03/1916/81

DIA 11/03/81

Processos nº 03/2936/81

03/2937/81

03/2938/81

03/2939/81

03/2940/81

03/2941/81

03/2942/81

03/2943/81

03/2944/81

03/2946/81

03/2947/81

03/2951/81

03/2954/81

03/2911/81

DIA 12/03/81

Processos nº 03/2997/81

03/2998/81

DIA 13/03/81

Processo nº 03/3067/81

DIA 16/03/81

Processo nº 03/3049/81

DIA 17/03/81

Processos nº 03/3039/81

03/3118/81

03/3120/81

DIA 19/03/81

Processo nº 03/2945/81

DIA 24/03/81

Processo nº 03/3272/81

DIA 07/04/81

Processos nº 03/3283/81

03/3633/81

DIA 09/04/81

Processos nº 03/3628/81
03/4317/81

DIA 10/04/81

Processos nº 03/4271/81
03/4333/81

DIA 14/04/81

Processo nº 03/4423/81

DIA 20/04/81

Processo nº 03/4403/81

DIA 22/04/81

Processo nº 03/4461/81

DIA 23/04/81

Processos nº 03/4471/81
03/4578/81

DIA 24/04/81

Processos nº 03/3168/81
03/3170/81
03/4558/81

DIA 04/05/81

Processo nº 03/9388/81

Portarias

PORTARIA / SAT Nº 164/81 Campo Grande, 20 de Julho de 1981.

Altera o item "15" da Portaria/SR
nº 055, datada de 09.05.80, publi-
cada no Diário Oficial nº 336 de
12.05.80.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no
uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 18 da Resolução /
SEF nº 125, de 11.02.80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o endereço e município da Firma
"COMÉRCIO DE BEBIDAS REDEKE LTDA", credenciada como Contribuinte Subs-
tituto através da Portaria/SR nº 055 de 09.05.80 e publicada no Diário
Oficial nº 336, de 12.05.80, para:

1. Processo: 5690/SEF

Empresa: COMÉRCIO DE BEBIDAS RADEKE LTDA
Endereço: Rua Dr. Martinho Lutero, nº 299
Município: Navirai - MS
Insc.Estadual: 28.087206-2
CGC: 03604634/0006-56

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de Julho de 1981.

GENTIL ZOCCANTE

SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA/SAT Nº 165 DE 22 DE JULHO DE 1981

Credencia como Contribuinte Substituto os
estabelecimentos abaixo qualificados e dá
outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de su-
as atribuições legais, e com base na Resolução/SEF nº 241, datada de 01.07.81,
publicada no Diário Oficial nº 620 de 02.07.81 e Portaria/SAT nº 151, de 01.07.81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Credenciar os estabelecimentos abaixo qualificados
como "Contribuinte Substituto", para fins de recolhimento do Imposto Sobre Cir-
culação de Mercadorias (ICM) nas operações de saídas de café, nos termos da
legislação acima citada.

1. Processo: 03/6622/SEF/81

Empresa: MITSUI-YOSHIOKA DO BRASIL S A - AGRO INDUSTRIAL - EXPORTADORA
Endereço: Avenida Brasil, 732
Município: Ponta Porã - MS
Insc.Est.: 28.084433-6 CGC.: 58128190/0027-46

2. Processo: 03/6432/SEF/81

Empresa: MILTON LINS PENZO & CIA LTDA
Endereço: Rua Bento Machado Lobo, 1807
Município: Glória de Dourados - MS
Insc.Est.: 28.056827-4 CGC.: 03601317/0001-71

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de Julho de 1981

GENTIL ZOCCANTE

Superintendente de Adm. Tributária

**Secretaria de
Indústria e Comércio****JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE**

Fica adjudicado aos licitantes mencionados abaixo, o forne-
cimento dos materiais ou execução dos Serviços respectivos:

CARTA-CONVITE Nº 001/81 - Pr. 05/034/81

Vencedora: Decormatex Industria e Comércio Ltda.
Valor: CR\$ 15.613,20

CARTA-CONVITE Nº 002/81 - Pr. 05/035/81

Vencedora: Wilson Fogões Eletro Domésticos Ltda.
Valor: CR\$ 62.060,00

CARTA-CONVITE Nº 003/81 - Pr. 05/036/81

Vencedora: Kabad Assistência Técnica Ltda.
Valor: CR\$ 174.000,00

CARTA-CONVITE Nº 004/81 - Pr. 05/037/81

Itens: 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16.

Vencedora: Casa Kalil Ltda

Valor: CR\$ 36.120,00

CARTA-CONVITE Nº 005/81 - Pr. 05/044/81

Vencedora: Eletromat Ltda.

Valor: CR\$ 65.600,00

CARTA-CONVITE Nº 006/81 - Pr. 05/053/81

Itens: 05, 06, 24, 33, 34, 49, 50 e 68

Vencedora: Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Valor: CR\$ 46.400,00

Itens: 01, 07, 23, 25, 28, 31, 32, 42, 43, 44, 51, 60, 62, 63, 64, 65
67.

Vencedora: Bororô Comércio e Representações Ltda

Valor: CR\$ 39.550,00

Itens: 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 38, 39, 45, 46, 47, 48
53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 69, 70.

Vencedora: Conta-Mec Comércio e Indústria Ltda

Valor: CR\$ 46.175,00.

Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 36.

Vencedora: Cripel Materiais para Escritório e Representações Ltda.

Valor: CR\$ 39.200,00

Itens: 04, 26, 29, 30, 35, 37, 40 e 41

Vencedora: Máquinas e Móveis Tec-Mac Ltda.

Valor: CR\$ 29.350,00

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1981.

Nilza Aparecida de Azambuja Lopes
Diretor de Administração

Secretaria de Desenvolvimento Social

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81 - Processo 12/0790/81

Conforme relação abaixo, fica adjudicado aos licitantes mencionados, o fornecimento dos materiais respectivos, de acordo com o parecer desta Junta e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria.

1) ITENS: 10, 17, 18, 35 e 39

Vencedora: SIGMA - Sist. Ger. e Máquinas

Valor: Cr\$ 60.290,00

2) ITENS: 11 e 40

Vencedora: OLIVEMAQ LTDA

Valor: Cr\$ 42.000,00

3) ITENS: 13, 14, 15, 16, 20, 21, 27 e 38

Vencedora: Mâq. e Móveis TEC MAC

Valor: Cr\$ 511.541,00

4) ITENS: 22, 24, 26, 33, 36 e 37

Vencedora: CONTA MEC . Com. Ind. Ltda

Valor: Cr\$ 260.409,25

5) ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 25, 29, 30, 31 e 32

Vencedora: HOBJETO - Ind. e Com. de Móveis Ltda

Valor: Cr\$ 1.103.268,00

6) ITEM: 28

Vencedora: MACROSUL - Distr. e Coml. Ltda

Valor: Cr\$ 17.970,00

7) ITENS: 19 e 23

Vencedora: UNIVENDAS - Mób. e Eq.p/ Escritório Ltda

Valor: Cr\$ 71.350,00

8) ITEM: 01

Vencedora: OESTE Automóveis Ltda

Valor: Cr\$ 478.474,55

9) ITENS: 41 e 42

Vencedora: CARPENIL decorações Ltda

Valor: Cr\$ 273.810,00

Campo Grande-MS, 22 de julho de 1981.

MÁRIO AMATO
Presidente da Junta de Licitação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81 - Processo 12/0841/81

Fica adjudicado ao licitante mencionado abaixo, a execução dos serviços respectivos, de acordo com o parecer desta Junta e aprovação do Ordenador de Despesa da Secretaria.

ITEM ÚNICO: Vencedora: SONOTEC Eletrônica Ltda

Valor: Cr\$ 245.000,00

Campo Grande-MS, 22 de julho de 1981.

MÁRIO AMATO
Presidente da Junta de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO POR CONVITE

Fica adjudicado aos licitantes mencionados abaixo, o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços respectivos:

CARTA-CONVITE Nº 042/81 - Pr. 12/0824/81

Item Único - MORENINHA TRANSPORTES LTDA

Valor: Cr\$ 100.000,00

CARTA-CONVITE Nº 043/81 - Pr. 12/0825/81

Item 01 - Vencedora: A COLEGIAL

Valor: Cr\$ 25.740,00

Itens 02 e 03 - Vencedora: LOJA GALMEN'S (SILVA MENDES & CIA LTDA)

Valor: Cr\$ 6.030,00

Campo Grande-MS, 09 de julho de 1981.

MÁRIO AMATO
Presidente

Procuradoria Geral da Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10/081/81

CONTRATO: 23781

EMPENHO: 0034

PARTES:

Estado de Mato Grosso do Sul.

IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

OBJETO:

Garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM da Procuradoria-Geral da Justiça.

RECURSOS:

A Despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2.

Programa de Trabalho 2301.02040142/014

VALOR:

Cr\$ 81.886,64 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis mil, sessenta e quatro centavos).

PRAZO:

1º de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

FORO:

Campo Grande-MS.

HARLEY CARDOSO GALVÃO
Procurador-Geral da Justiça, em exercício.

Boletim de Pessoal

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/500.463/81,

R E S O L V E :

Conceder a ROGÉLIO PINTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe A, referência 21, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, ascensão funcional para a classe A, referência 23, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/27799/80,

R E S O L V E :

Conceder a HELENA SANT'ANA DE VIVEIROS, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe A, referência 08, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/002697/80,

R E S O L V E :

Conceder a JAIRO BARBOSA, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, classe A, referência 30, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, ascensão funcional para a classe A, referência 31, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "b" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/12268/79,

R E S O L V E :

Conceder a ABADIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 11, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/00416/81.

R E S O L V E :

Conceder a HERMELINDA NUNES FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível II, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e com o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/00274/81,

R E S O L V E :

Conceder a JOÃO ANGELO ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe B, referência 09, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e com a alínea "a" do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/00814/81,

R E S O L V E :

Conceder a ONOFRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível II, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/02260/81,

R E S O L V E :

Conceder a HELENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível I, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/03680/81,

R E S O L V E :

Conceder a BERACY CAMARGO DE SÁ, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível II, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/08524/80,

Conceder a ANTONIA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe A, referência 08, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/501.565/80,

R E S O L V E :

Conceder a JOÃO ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, classe A, referência 30, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, ascensão funcional para a classe A, referência 32, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/29264/80,

R E S O L V E :

Conceder a MARIA DOMINGA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe A, referência 8, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/00067/81,

R E S O L V E :

Conceder a MARIA DA GLÓRIA SÁ ROSA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VII, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, nível VII, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 05/9997/79,

R E S O L V E :

Conceder a MILITINA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe C, referência 24, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a EBRAINA CORRÊA DE LIMA MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, ascensão funcional para a classe A, referência 7, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "b" do inciso I do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981 (Proc. nº 13/15169/80).

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, EBRAINA CORRÊA DE LIMA MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 7, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com o parágrafo 3º do artigo 100, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao salário mínimo estabelecido para a Capital do Estado (Proc. nº 13/15169/80).

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/500.463/81,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, ROGÉLIO PINTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe A, referência 23, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/27799/80,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, HELENA SANT'ANA DE VIVEIROS, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 08, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/002.697/80,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, JAIR BARBOSA, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, classe A, referência 31, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/12268/79,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, ABADIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 11, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 13/00274/81,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, JOÃO ANGELO ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência 09, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 04/00814/81,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, ONOFRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 13/08524/80,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, ANTONIA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 08, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso IXI do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 09/501.565/80,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, JOÃO ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, classe A, referência 32, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 13/29264/80,

R E S O L V E :

Aposentar, por invalidez, MARIA DOMINGA BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 08, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso III do artigo 95, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 100 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 04/00416/81,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a HERMELINDA NUNES FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o item II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 04/00843/81,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a ANTONIA LERINA SOARES, ocupante do cargo de Exator, classe C, referência 40, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Fazenda, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, da gratificação especial de Produtividade Fiscal, mais vantagem pessoal.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo
nº 13/02260/81,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a HELENA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com o artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, mais vantagem pessoal.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/03680/81,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a BERACY CAMARGO DE SÁ, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, mais vantagem pessoal.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 05/9997/81,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a MILITINA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, referência 24, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, mais vantagem pessoal.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/00067/81,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a MARIA DA GLÓRIA SÁ ROSA, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível VII, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, mais vantagem pessoal.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13/02100/81,

RESOLVE:

Declarar aposentado o servidor LAUDELINO PENHA, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o inciso I do artigo 95, combinado com o parágrafo 3º do artigo 100 e inciso I do artigo 101, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com validade a partir do dia 10 de outubro de 1980, com proventos correspondente ao salário mínimo estabelecido para a Capital do Estado, acrescido de gratificação adicional por tempo de serviço de 10% (dez por cento).

Secretaria de Administração

Retificação:

No Diário Oficial nº 625, de 09 de julho de 1981, à página 32,

ONDE SE LÊ : Artigo 101 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980

LEIA-SE : Artigo 101 da Lei Estadual nº 1.638, de 28 de outubro de 1981.

Administração Indireta

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 07 DE JULHO DE 1981

FIRMA INDIVIDUAL

04584/81 - WALTER MACHINSKY - PONTA PORÃ-MS.	54 1 0033118 6
04780/81 - R. V. DE CAMPOS - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0033119 4
04853/81 - CARMEM PEREIRA BAEZ - MUNDO NOVO-MS.	54 1 0033120 8
04854/81 - JOVELINO RODRIGUES DOS SANTOS - MUNDO NOVO	54 1 0033121 6
04858/81 - ELEMAR GONÇALVES DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0033122 4
04859/81 - LUIZ BOARO - ELDORADO-MS.	54 1 0033123 2
04860/81 - PEDRO BATISTA GODOY - ELDORADO-MS.	54 1 0033124 1
04863/81 - AGOSTINHO ARCE - MIRANDA-MS.	54 1 0033125 9
04864/81 - ADOLFO DA COSTA CHAVES - MIRANDA-MS.	54 1 0033126 7
04876/81 - ANTONIO DAVID DE ANDRADE - ELDORADO-MS. ...	54 1 0033127 5
04877/81 - GENOR LAVA - ELDORADO-MS.	54 1 0033128 3
04878/81 - JAMIL ROBERTO DAGHER - CAMPO GRANDE-MS. ...	54 1 0033129 1
04885/81 - IRMA THEREZINHA CAPELETTO - NAVIRAÍ-MS. ...	54 1 0033130 5
04886/81 - LAUDELINO VICENTE - NAVIRAÍ-MS.	54 1 0033131 3
04898/81 - ANGELA MARIA NOGUEIRA - TRÊS LAGOAS-MS. ...	54 1 0033132 1

CONTRATO SOCIAL

03758/81 - C. SCARMANHÃ & CIA. LTDA - AMAMBÁ-MS.	54 2 0012160 4
04420/81 - CHEIROS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA -	
DOURADOS-MS.	54 2 0012161 2
04638/81 - CASA DE CARNE SANDIM LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0012162 1
04855/81 - MADEIREIRA PEREZ LTDA - MUNDO NOVO-MS.	54 2 0012163 9
04861/81 - VALE-ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ELDORADO.	54 2 0012164 7
04866/81 - SUPELMO REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE.	54 2 0012165 5
04894/81 - CHURRASCARIA BRASÃO LTDA - AQUIDAUANA-MS ..	54 2 0012166 3
04901/81 - BRITO & BRITTO LTDA - TRÊS LAGOAS-MS.	54 2 0012167 1
04908/81 - JORNAL LAVOURA E COMÉRCIO PUBLICIDADES E	
PROMOÇÕES LTDA - RIO BRILHANTE-MS.	54 2 0012168 0
04915/81 - D. RICARTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -CAM	
PO GRANDE-MS.	54 2 0012169 8
04918/81 - RESTAURANTE O CARRETEIRO LTDA - MARACAJU-MS	54 2 0012170 1

ANOTAÇÃO

04887/81 - NADIR VIEIRA - CAMPO GRANDE-MS.	2000
04893/81 - L. E. LEITE - AQUIDAUANA-MS.	2001

ALTERAÇÃO

04237/81 - SGM SISTEMAS GRAFICOS DE MATO GROSSO DO SUL	
LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3703
04455/81 - FARMÁCIA SÃO PAULO LTDA - DOURADOS-MS. ...	3704
04655/81 - AUTO ELETROTÉCNICA CANARINHO LTDA - CAMPO	
GRANDE-MS.	3705
04850/81 - EQUILIBRIO-CONTROLE BIOLÓGICO LTDA - NAVI-	
RAÍ-MS.	3706
04851/81 - CARELLI CAMPO GRANDE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	3707
04869/81 - VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA - CAMPO GRANDE.	3708
04884/81 - MADEIREIRA AMOREIRA LTDA - ARAL MOREIRA-MS.	3709
04888/81 - CORDIL COMERCIAL REPRESENTANTE E DISTRIBUI-	
DORA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	3710
04910/81 - CERÂMICA SÃO CAETANO LTDA - FÁTIMA DO SUL .	3712
04911/81 - COMID-COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
DOURADENSE LTDA - DOURADOS-MS.	3713
04912/81 - PAZ & PAZ LTDA - DOURADOS-MS.	3714

SOCIEDADE POR AÇÕES

04010/81 - SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S.A.	
- LADÁRIO-MS.	0741
04540/81 - CRISTÁLIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBI	
DAS - CAMPO GRANDE-MS.	0742

CANCELAMENTO

04575/81 - AFFONSO FRAGA FILHO - NOVA ANDRADINA-MS. ..	0540
04883/81 - JONAS DE PAULA DINIZ - JARDIM-MS.	0541
04900/81 - NIVALDO A. DIAS - TRÊS LAGOAS-MS.	0542

EMANCIPAÇÃO

04856/81 - WILSON PEREZ OCCHI - MUNDO NOVO-MS.	0350
---	------

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

04862/81 - COMPANHIA AGRÍCOLA SONORA ESTÂNCIA- PEDRO	
GOMES-MS.	0298
04889/81 - REFRIGERANTES DO OESTE S/A - CAMPO GRANDE .	0299

ABERTURA DE FILIAL

04849/81 - MITSUYOSHIOKA DO BRASIL S.A. AGRO INDUSTRI	
AL EXPORTADORA - CAMPO GRANDE-MS.	54 9 0003766 5
04857/81 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - ÁGUA	
CLARA-MS.	54 9 0003767 3
04638/81 - CASA DE CARNE SANDIM LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0003768 1
04888/81 - CORDIL COMERCIAL REPRESENTANTE DISTRIBUIDO-	
RA LTDA - COXIM-MS.	54 9 0003769 0
04888/81 - CORDIL COMERCIAL REPRESENTANTE DISTRIBUIDO-	

RA LTDA - AQUIDAUANA-MS. 54 9 0003770 3
04890/81 - COMERCIAL E CONSTRUTORA JORGE WADA LTDA -BA
TAIPORÁ-MS. 54 9 0003771 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

03858/81 - JOSÉ PEREIRA DE SOUZA F. INDIVIDUAL
04554/81 - YUTAKA YAMAZAKI F. INDIVIDUAL
04825/81 - VALTER DE SOUZA FERREIRA F. INDIVIDUAL
04826/81 - JOÃO PEDRO DA SILVA F. INDIVIDUAL
04841/81 - GERSON MORIEHEI MAESHIRO F. INDIVIDUAL
04867/81 - ADAUTO DE ANDRADE ANOTAÇÃO

04870/81 - MITSUO ASAMI ANOTAÇÃO
04871/81 - REINALDO ALVES MORESCA CANCELAMENTO
04872/81 - LÂMINADOS ITAQUIRAI LTDA CONTRATO
04874/81 - SERVICENTRO PIROLI LTDA CONTRATO
04875/81 - NILSO JOÃO GIACOMELLI EMANCIPAÇÃO
04902/81 - SOCIEDADE COMERCIAL J. A. LTDA CONTRATO
04909/81 - PÃO GOSTOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU-
TOS ALIMENTÍCIOS LTDA CONTRATO

(*) NOTA : CUMpra-se esta exigência no prazo de 30
(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO
ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 08 DE JULHO DE 1981

FIRMA INDIVIDUAL

04382/81 - ADÃO FERNANDES - PONTA PORÁ-MS. 54 1 0033133 0
04714/81 - LOURENÇO LEANDRO DA SILVA - CORUMBÁ-MS. ... 54 1 0033134 8
04897/81 - JOSÉ CARLOS PINA - MUNDO NOVO-MS. 54 1 0033135 6
04905/81 - WALDEMAR DOS SANTOS - DOURADOS-MS. 54 1 0033136 4
04917/81 - MARILENE DANTAS LOPES - CAMPO GRANDE-MS. ... 54 1 0033137 2
04919/81 - JORGÊ AUGUSTO SOUZA PINTO - SIDROLÂNDIA-MS. 54 1 0033138 1
04941/81 - JOÃO EDUARDO PACHECO - CAMPO GRANDE-MS. ... 54 1 0033139 9
04944/81 - ORDALIA PEREIRA DE FREITAS - CAMPO GRANDE . 54 1 0033140 2

CONTRATO SOCIAL

04314/81 - TRANSTOPA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -CAM
PO GRANDE-MS. 54 2 0012171 0
04468/81 - AUTOMATON CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLÁSTICOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0012172 8
04516/81 - CIMENSUL-COMÉRCIO DE CIMENTO E CAL LTDA -
CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0012173 6
04921/81 - GRANJA NAKAMURA LTDA - TERNOS-MS. 54 2 0012174 4
04922/81 - J. P. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CAM
PO GRANDE-MS. 54 2 0012175 2
04924/81 - DISCASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -
CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0012176 1
04927/81 - EXPORTADORA FRANCY LTDA - PONTA PORÁ-MS. ... 54 2 0012177 9

ANOTAÇÃO

03567/81 - CLOVIS BRANDÃO CARNEIRO - CORUMBÁ-MS. 2002
04573/81 - ANTONIO OLIVIO FLORES BRUM - MIRANDA-MS. ... 2003
04904/81 - ARONILDO DUARTE - CORUMBÁ-MS. 2004
04907/81 - ORESTES GONÇALVES ESPINDOLA - ITAPORÁ-MS. ... 2005

ALTERAÇÃO

04567/81 - INDUCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CAMPO GRAN
DE-MS. 3715
04996/81 - EMPRESA FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LTDA - DOURADOS-MS. 3716
04722/81 - OLARIA N. SRA. DA GLÓRIA IND. COM. LTDA -
GLÓRIA DE DOURADOS-MS. 3717
04743/81 - DELTA ARTES GRÁFICAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS 3718
04800/81 - BRASCICLO BICICLETAS E PEÇAS LTDA - CAMPO
GRANDE-MS. 3719
04925/81 - DÉCIO MERLOTTO & CIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS 3720
04942/81 - EXPORTADORA UNICERES DE SEMENTES LTDA - CAM
PO GRANDE-MS. 3721
04948/81 - CONSIL CONSTRUTORA INTEGRAL LTDA - CAMPO
GRANDE-MS. 3722

DISTRATO

03709/81 - OURO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-
DOURADOS-MS. 0204

PROCURAÇÃO

03815/81 - AGRO-PASTORIL FAPEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S.A. - ÁGUA CLARA-MS. 0351

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

04932/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE MODELO LTDA
- DOURADOS-MS. 0300
04933/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE MATO GROSSO
LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 0301
04934/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DE
AQUIDAUANA LTDA - AQUIDAUANA-MS. 0302
04935/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES
DE ITAPORÁ LTDA - ITAPORÁ-MS. 0303
04936/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL CIDADE MORENA LTDA
- CAMPO GRANDE-MS. 0304
04937/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL 26 DE AGOSTO LTDA
- CAMPO GRANDE-MS. 0305
04938/81 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES
DE MARACAJU LTDA - MARACAJU-MS. 0306

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

04168/81 - COMERCIAL AMADO S/A SOC.POR AÇÕES
04879/81 - PLACIDO AURÉLIO MORALES F. INDIVIDUAL
04880/81 - ROBERTO PIRES BARBOSA F. INDIVIDUAL
04881/81 - ANOR SEVERINO MACHADO F. INDIVIDUAL
04882/81 - TAKAE MITSUMORI F. INDIVIDUAL
04903/81 - COMERCIAL AMADO S/A ARQ. DOCUMENT.
04926/81 - JOSÉ MANUEL CÂNDIA RODRIGUES F. INDIVIDUAL
04928/81 - JANAÍNA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ALTERAÇÃO

(*) NOTA : CUMpra-se esta exigência no prazo de 30
(TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO
ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

SANESUL

- GRUPO

EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 090/81

CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 00589/81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORA DE BODOQUE-
NA-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público
que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legis-
lação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da
licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975 ,
Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 11 de agosto
de 1981, às 09:00(nove) horas, na sala do GRUPO EXECU-
TIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 17 de julho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
SANESUL

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/81

CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 00049/81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA ADUTORA DO LAGEADO-
CAMPO GRANDE-MS.

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público
que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legis-
lação em vigor.

Os interessados poderão obter pasta, contendo especificações e bases da
licitação, na Tesouraria da SANESUL, à Rua Euclides da Cunha, nº 975 ,
Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 11 de agosto
de 1981, às 15:00(quinze) horas, na sala do GRUPO EXECU-
TIVO DE LICITAÇÕES, ao endereço acima.

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
SANESUL

A V I S O

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL -
SANESUL, torna público que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, Edital
nº 082/81, realizada no dia 23 de junho de 1981, foi revogada por con-

veniência administrativa.

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

AVISO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, Edital nº 084/81, realizada no dia 24 de junho de 1981, foi revogada, por conveniência administrativa.

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que não compareceram interessados na licitação modalidade CONCORRÊNCIA Edital nº 065/81, com data de abertura marcada para o dia 04 de junho de 1981.

Campo Grande-MS., 05 de junho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA Edital nº 064/81, realizada no dia 04 de junho de 1981, a(s) empresa(s) Companhia Metalúrgica Barbá, se vencedora(s).

Tendo o(s) licitante(s) cumprido as exigências do Edital, foi adjudicado o objeto, conforme homologação no processo.

Campo Grande - MS., 20 de julho de 1981.

Adv. José Gilson Rocha
Chefe Grupo Executivo
Licitações

Engº Abrão José Netto
Diretor Presidente
Sanesul

DERSUL

DECISÃO DO CONSELHO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DERSUL, em sessão ordinária realizada em 13/07/81, decidiu por unanimidade de votos, acatando o parecer do Conselheiro representante da Diretoria de Planejamento, aprovar a Autorização para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), possa contrair empréstimo até o valor de 1.442.944.00 ORTNS, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, referente financiamento de programa de Implantação e Pavimentação de Estradas Vicinais a serem contempladas pelo 2º Plano BNDE 7 BIRD/DNER, obedecendo os seguintes prazos:

- a) Utilização em até 09 (nove) trimestres;
- b) Carência de 10 (dez) trimestres;
- c) Amortização em 36 (trinta e seis) trimestres.

Como garantia de operação, em epígrafe, o DERSUL poderá dar parte das Quotas que lhe são atribuídas pelo Fundo Rodoviário Nacional.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, 13 de julho de 1981.

Engº Antônio Carlos Vasques
Secretário Executivo do CA

DOP

DECISÃO DO CONSELHO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, em sessão realizada no dia 11 de maio de 1981, decidiu por unanimidade de votos, aprovar o Regimento do Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, 11 de maio de 1981.

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Presidente

DELIBERAÇÃO Nº 02/81 de 11 de Maio de 1981

Aprova o Regimento do Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul-DOP-MS.

O Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão tomada na sessão extraordinária do dia 11 de Maio de 1981.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, DOP-MS.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de Maio de 1981

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Presidente do Conselho Administrativo do D.O.P.

REGIMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL - D.O.P.

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, órgão colegiado de deliberação final, previsto no art. 6º do Decreto nº 955 de 27 de março de 1981, reger-se-á pelas normas e procedimentos contidos neste Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho é composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado de Obras Públicas;
- II - Diretor-Geral do D.O.P.;
- III - Diretor-Geral Adjunto do D.O.P.;
- IV - Diretor de Obras do D.O.P.;
- V - Diretor de Estudos e Projetos do D.O.P.;
- VI - Diretor de Administração e Finanças do D.O.P.;
- VII - Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica do D.O.P.;

VIII - Coordenador Seccional de Planejamento do D.O.P;

IX - Chefe do Núcleo de Licitações do D.O.P.

§ 1º - Aos membros do Conselho será concedida gratificação de participação conforme estabelece o inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 100, de 10 de abril de 1979;

§ 2º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Obras Públicas;

§ 3º - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo Diretor-Geral do Departamento de Obras Públicas.

CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 3º - O Presidente do Conselho será substituído pelo Secretário-Adjunto de Obras Públicas, em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 4º - O Secretário Executivo do Conselho será substituído pelo Diretor-Geral Adjunto do D.O.P., em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 5º - As substituições previstas neste Regimento serão automáticas e independerão de prévia convocação.

Parágrafo Único - No caso de falta ou impedimento, também, do substituto do Presidente, fica a sessão em pauta suspensa até nova convocação.

Art. 6º - No caso de falta ou impedimento de outros membros do Conselho, não haverá substituição.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Ao Conselho Administrativo do D.O.P., além da orientação superior da política de obras do Estado, compete:

- I - aprovar o Regimento do Conselho;
- II - apreciar a proposição de projetos de leis, decretos e normas que envolvam a atividade fim do D.O.P;
- III - decidir sobre omissões ou dúvidas que possam surgir na interpretação da legislação que verse sobre matéria de interesse do Departamento;
- IV - apreciar e aprovar os planos e programas de investimento da Autarquia, que deverão se ajustar às diretrizes políticas do Governo do Estado e às normas do Sistema Estadual de Planejamento;
- V - apreciar e aprovar o orçamento do Departamento, seu programa e suas alterações, no transcurso de sua execução;
- VI - deliberar sobre projetos de regulamento e tabelas referentes ao pessoal do D.O.P., inclusive planos de aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens, submetendo-os a aprovação do Governador do Estado, através das Secretarias de Obras Públicas e de Planejamento e Coordenação Geral;
- VII - deliberar a respeito da conveniência, oportunidade e modalidade da aplicação de recursos da Autarquia, para formação, aperfeiçoamento ou especialização de servidores do Departamento ou para melhoria dos métodos de trabalho;
- VIII - aprovar nomes do pessoal da Autarquia, selecionados para cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização no País ou no exterior;
- IX - apreciar representações feitas contra atos julgados irregulares, porventura praticados pela Administração da Autarquia;
- X - apreciar, em última instância administrativa e no âmbito

da Autarquia, os recursos interpostos às decisões do Diretor-Geral;

- XI - apreciar e aprovar critérios, fórmulas, esquemas de serviços, obras, bem assim para aquisições e/ou fornecimentos de determinados tipos de equipamentos; cessões, doações, permutas, arrendamentos e alienações de bens integrantes do patrimônio do D.O.P., observada a legislação pertinente;
- XII - deliberar, no âmbito da Autarquia, a respeito das operações de crédito que o D.O.P. pretenda efetuar no País ou exterior, com aval de organismos financeiros federais e/ou estaduais;
- XIII - apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas anuais do Diretor-Geral;
- XIV - apreciar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes e suas alterações para adjudicação de serviços e obras sob diferentes regimes de execução;
- XV - deliberar a respeito dos contratos de fornecimento de equipamentos e dos serviços, aos quais não seja aplicado contrato-padrão ou normas regulamentares de rotina;
- XVI - deliberar sobre a dispensa de licitação, para compras, obras e serviços, respeitada a legislação pertinente;
- XVII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos por solicitação de seu Presidente e/ou seus membros;
- XVIII - aprovar a medição final e o Termo de Recebimento definitivo das obras realizadas pelo D.O.P.;
- XIX - aprovar a rescisão contratual por inadimplência do contratado ou por interesse da administração;
- XX - autorizar a paralisação de obras por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- XXI - aprovar todas as normas administrativas que impliquem criação e/ou extinção de direitos de terceiros;
- XXII - apreciar e aprovar proposição de nomes de servidores em condições de promoção funcional.

Art. 8º - Ao Presidente do Conselho Administrativo do DOP incumbe:

- I - presidir as sessões do Conselho;
- II - determinar e tornar conhecida a ordem do dia das sessões;
- III - manter a ordem dos trabalhos das sessões;
- IV - resolver as dúvidas relativas às normas de funcionamento, acaso suscitadas;
- V - proferir o voto de qualidade;
- VI - assinar, com os demais Membros e com o Secretário, as atas das sessões do Conselho;
- VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, fixando prazo para esse fim, desde que não estabelecido em lei ou normas regulamentares.

Art. 9º - Aos Conselheiros do Conselho Administrativo do D.O.P. incumbe:

- I - propor, discutir e votar toda matéria objeto de deliberação do Conselho, justificando seu voto, se necessário;
- II - apresentar relatório por escrito, quando designado relator, dentro dos prazos fixados por este Regimento, fundamentando seu voto para perfeito esclarecimento do processo;
- III - cientificar ao Presidente, com antecedência, da necessidade de se ausentar por motivo de férias, viagens e outros;
- IV - assinar, quando presente, as atas de reuniões do Conselho.

lho.

Art. 10 - Ao Secretário Executivo do Conselho Administrativo do D.O.P. incumbe:

- I - orientar a organização da pauta dos processos e assuntos a serem apreciados em cada sessão;
- II - autorizar a publicação das resoluções do Conselho no órgão de divulgação do Estado, quando for o caso;
- III - designar os relatores dos assuntos a serem apreciados no Conselho, observando sempre que possível, a correlação da matéria com área de competência do Conselho;
- IV - assinar, nos processos e expedientes, as Resoluções do Conselho extraídas das atas.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho Administrativo reunir-se-á no D.O.P., ordinariamente, todas as segundas-feiras às 16:30 horas, ou à mesma hora do dia seguinte quando naquele não houver expediente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 12 - Com permissão ou a convite do Presidente, poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, elementos julgados capazes de contribuir para elucidação do assunto em pauta para discussão e/ou votação.

Art. 13 - O Conselho só se reunirá com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou seu substituto legal.

Art. 14 - As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

- I - abertura dos trabalhos;
- II - verificação do quorum;
- III - leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
- IV - leitura dos expedientes recebidos;
- V - ordem do dia, relatório, discussão e votação de cada processo ou assunto constante da pauta;
- VI - palavra livre e encerramento.

§ 1º - Por proposta de qualquer Conselheiro, qualquer assunto poderá ter prioridade na pauta dos trabalhos, desde que aprovado pelo Conselho.

§ 2º - O pedido de vista de qualquer matéria deverá ser feito pelo Conselheiro, após a discussão e antes da votação.

Art. 15 - O julgamento dos processos obedecerá a seguinte ordem:

- I - o Presidente dará a palavra ao relator que fará o relatório;
- II - feito o relatório, o Presidente declarará aberta a discussão, que se restringirá ao assunto abordado;
- III - encerrada a discussão, será feita a votação;
- IV - conforme resultado da votação, o Presidente proclamará a decisão do Conselho, determinando seu registro em ata e no processo o qual será assinado pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 16 - As deliberações do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria relativa dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único - As deliberações de que trata este artigo

serão publicadas em extrato no Órgão Oficial do Estado, quando for o caso.

Art. 17 - Todas as atas do Conselho serão numeradas, datadas e assinadas por todos os membros presentes, e conterá o histórico da reunião.

CAPÍTULO VII DA ORDEM DO DIA

Art. 18 - Toda a matéria que deva ser objeto de deliberação ou apreciação do Conselho Administrativo do D.O.P., será encaminhada ao Secretário Executivo que, por despacho, designará o relator e incluirá na pauta respectiva.

Art. 19 - A matéria será relatada no prazo fixado pelo Secretário Executivo, salvo autorização do Presidente concedendo novo prazo, face a relevância e/ou complexidade da matéria a ser relatada.

Art. 20 - Qualquer processo na ordem do dia para deliberação poderá ser requisitado para estudo pelos Conselheiros, com prazo de 6 (seis) dias para devolução, com voto fundamentado.

Parágrafo Único - Nenhum processo poderá ser requisitado mais de 2 (duas) vezes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de qualquer dos Conselheiros e aprovação do Conselho.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Presidente do Conselho.

DSP

PORTARIA DSP/81 de 13 de julho de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições,

R E S O L V E :

Designar NILSON PENHA SALOMEU MENDONÇA, Técnico em Contabilidade, referência 26, para Chefe de Núcleo de Contabilidade, Símbolo FCI-6, do Departamento do Sistema Penitenciário, com validade a contar de 13 de julho de 1981.

EMPAER

C.G.C. 03.979.507/0001-27

TOMADA DE PREÇO Nº 008/81

REFERÊNCIA: MATERIAIS PERMANENTES

A Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, através de sua Comissão de Avaliação de Licitação, designada pela Portaria nº 44/80, torna público, para conhecimento dos interessados Cadastrados que se acha aberta a Licitação acima referida nos termos das Leis: Lei Complementar nº 31 de 11 de outubro de 1977-Governo Federal, Decreto Lei nº 19 de 1º janeiro de 1979 e Decreto nº 113 de 30 de abril de 1979 - Governo Estadual, para a aquisição de Materiais Permanentes.

Os interessados poderão obter o Edital completo, bem como as demais informações necessárias, dirigindo-se ao Escritório Central da EMPAER, sito à rua 26 de agosto nº 83 nesta Capital no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande-MS., 20 de julho de 1981.

ORCÍRIO REIS PACHE
Presidente da Comissão
de Licitação

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 16 DE JULHO DE 1981.

PORTARIA Nº 408/81

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Transferir ANTENOR MACHADO LEONARDO do cargo de Agente de Plenário, símbolo PJSA-2, Classe A, ref. 20, para o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJAT-2, Classe A, referência 27, da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir de 09.07.81.

EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 16 DE JULHO DE 1981.

Nº 407/81 - Concede 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 12 de julho de 1981, a MARIA HELENA ROSA BALBÉ, Chefe da Seção de Processamento do Departamento Judiciário Cível, símbolo PJCI-1.

Nº 409/81 - Concede 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06 a 15 de julho de 1981, a ROSELI NEIARA CESAR DE QUEIROZ, Auxiliar Judiciário, símbolo PJAT-2, Classe A, ref. 27, da Secretaria deste Tribunal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/81.

A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que da Tomada de Preços nº 16/81, Edital nº 19/81, cujas propostas foram abertas no dia 20 de julho de 1981, às catorze horas, julgou a Comissão de Licitação, vencedora a seguinte licitante:

GRÁFICA E PAPELARIA BRASÍLIA LTDA, com os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro).

Campo Grande, 20 de julho de 1981.

a) Márcia Aparecida Barros Xavier
Diretora de Sec. de Coord. Financeira.

Departamento Judiciário Criminal

PRESIDÊNCIA

D I S T R I B U I Ç Ã O
(TURMA ESPECIAL)

532ª Audiência ordinária (§ único do artigo 56 da Resolução 04/80, de 08/05/80 - Regimento Interno), realizada em 20 de julho de 1981. Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Diretora-Geral Dra. Itsúme Murakami.

Foram distribuídos os seguintes processos:

EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 417/81 - classe I "a" - arq. 12 - Rio Verde de Mato Grosso. Impetrantes: Dr. Jorcy Cardeal Rangel e o Estº Jaime Martins Fernandes. Paciente: Nelson Castro Souza. Impetrado: Juiz de Direito.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU - RELATOR.

01- Habeas Corpus nº 418/81 - classe I "a" - arq. 250 - C. Grande. Impetrante: Dr. Ivan Jorge Gomes Ferro. Paciente: Luiz Cezar Indio do Brasil. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 21 de julho de 1981.

a) Bel. ITSUME MURAKAMI
Diretora-Geral.

MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 20/JULHO/1981

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA.

01- Habeas Corpus nº 389/81 - classe I "a" - arq. 30 - Cassilândia. Impetrantes: Drs. Daladier Agi, Manoel Afonso e o Estº Neil Jonhson. Paciente: Jarbas Borges Guimarães.

EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.

01- Habeas Corpus nº 384/81 - classe I "a" - arq. 74 - Três Lagoas. Impetrante: Dr. Carlos Leituga Júnior. Paciente: Joaquim Martins Chagas.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Habeas Corpus nº 413/81 - classe I "a" - arq. 02 - Caarapó. Impetrante: Domingos Gregório da Silva. Paciente: o mesmo. Impetrado: Juiz de Direito. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Habeas Corpus nº 414/81 - classe I "a" - arq. 11 - Rio Verde de Mato Grosso. Impetrante: Dr. José Domingos dos Santos- Def. Público. Paciente: Carlos Daniel da Silva Cintra. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 21 de julho de 1981.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

Editais

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. RUBENS BERGONZI BOSSAY, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o nº 190/81-2a. Vara-AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, em que tem como Requerente ALEJO ALONSO VIEIRA e Requerido HERMESINDO ALONSO GONZALES, em trâmite por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como CITA HERMESINDO ALONSO GONZALES, brasileiro, solteiro, com residência incerta e não sabida, ou POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, dos termos da petição inicial que a seguir transcrevo na íntegra: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS-MS, ALEJO ALONSO VIEIRA, Espanhol, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Circular da Lagoa, 793, por seu advogado que esta subscreve (Doc. I) com escritório nesta cidade, à rua Elmano Soares, 261, onde normalmente recebe intimações, vem com o devido respeito, e acatamento perante a V. Exa, expor, ponderar e afinal propor, como de fato proposto tem a presente AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, contra HERMESINDO ALONSO GONZALES, brasileiro, solteiro, com residência incerta e não sabida, ou possíveis herdeiros e sucessores; 1) Que, por força do recibo particular de compra e venda, firmado entre o Requerente e o Sr. Hermesindo Alonso Gonzales, em 02 de dezembro de 1.961, adquiriu o imóvel constituído de uma terça parte do lote de terreno sob o nº 74, da segunda zona suburbana desta cidade, com a área de 32.266 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis) metros quadrados, medindo mais ou menos 311,12, metros para o Norte, com o Corredor Público, por 103,71 metros ditos da frente aos fundos, pela importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). (Doc. II). 2- Aliado imóvel está dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Sul, com o Suplicante adquirido por escritura pública de compra e venda registrada sob o nº 1.1.793 fls 95 do livro 2-I, em 12/10/76, no Registro de Imóveis local (Docs III, IV e V) ao Nascente com Ida Duarte Vieira, esposa do suplicante, vindo a possuí-lo conforme escritura de venda e compra, registrada sob o nº 19.508 livro 3-AN em 07/08/68, no Registro de Imóveis local (Docs. VI, VII e VIII) com residência nesta cidade à rua Circular da Lagoas, 793 ao Poente, com o lote nº 81 de propriedade do Sr. José Jorge residente nesta cidade à rua Dr. Bruno Garcia, 727, e finalmente ao Norte com o corredor Público; 3) Referido imóvel, está transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do Sr. Hermesindo Alonso Gonzales sob o nº 11.461, fls. 170 do livro 3-X, de 03 de Agosto de 1.960 (Doc. IX) Não consta tenha sido o referido imóvel, alienado total e parcialmente, como também não ter sobre o mesmo a constituição de ônus de qualquer natureza, como prova a certidão anexa (Doc. IX) Não consta tenha sido o referido imóvel, alienado total e parcialmente, como também não ter sobre o mesmo a constituição de ônus de qualquer natureza, como prova a certidão anexa (Doc. IX); 4) Que, o suplicante após haver adquirido o imóvel acima referido, vem pagando todos os impostos e taxas (Doc X), melhorou-o com a área coberta de cento e sessenta metros quadrados e outras benfeitorias, uma vez que lhe foi entregue a posse; Ante o Exposto, requer a V. Exa se digne

citar o suplicado, por Edital para responder a ação sob pena de revelia. E pede, afinal seja a ação julgada procedente, por sentença que servira de título a transcrição (Decreto lei nº 58, artº 16 § 2º), condenado o suplicado, em qualquer caso, também no pagamento de custas e honorários advocatícios. Da a causa o valor de Cr\$ 36.000,00 e oferece o rol de testemunhas, pedindo a intimação das mesmas. P. e E. Deferimento. Três Lagoas, 20 de abril de 1981. - rol de testemunhas: 1-Jaime de Carvalho; 2-José Jorge 3-Jason de Oliveira Santos. (a) Dr. Lúcio Ballerini - advogado. Aditamento de fls. 18 que a seguir transcrevo na íntegra: ALEJO ALONSO VEIRA, nos autos de adjudicação compulsória sob o nº 190/81 - Cartório do 2º Ofício, por seu advogado infra assinado, com a vênica devida, vem respeitosamente, em cumprimento ao r. despacho de fls. 16 vº, requerer a V.Exa, se digne determinar a emenda da petição inicial, prevalecendo como segue: 1-De acordo com a certidão de óbito, que ora junta aos autos, Hermesindo Alonso Vieira, era solteiro e não havia deixado filhos; Diante do exposto, requer: a) citação dos possíveis sucessores de Hermesindo Alonso Vieira; b) a juntada da inclusa Certidão de Óbito; c) a juntada dos inclusos comprovantes de pagamento das custas referente ao processo nº 205/79 - Ação de Usucapião. Nestes Termos. P. Deferimento. Três Lagoas 04 de junho de 1981. (a) Dr. Lúcio Ballerini - Advogado. Cientifico o mesmo que a presente ação poderá ser contestada querendo. E para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será afixado e publicado na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Adelina Bazan Deniz - escreva o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Rubens Bergonzi Bossay - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível (Cr\$ 5.130,00-G.3081-M/I)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS DESIGNADAS PARA OS DIAS 12 DE AGOSTO DE 1981, ÀS 13:10 HORAS E 24 DE AGOSTO DE 1981, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO - PRAZO DE 10 DIAS.

O DR. AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias doze (12) e 24 de agosto, às 13:10 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 105/81, de AÇÃO EXECUÇÃO, que CARLOS ALBERTO LUSTRE move contra JOÃO CATARU CI PRIMO e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados a baixo caracterizados: um terreno que mede 12,50 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos com a área total de 625,00 metros quadrados, situado na cidade de Selviria, neste município e Comarca de Três Lagoas, lote L, quadra 28, alameda 08, no qual contém uma casa residencial de alvenaria, com vários cômodos, quartos, cozinha, copa e banheiro, além de mais dependências, área construída de 120 metros quadrados, mais ou menos, transcrita no Registro de Imóveis sob nº 7.240, fls. 194, desta cidade e Comarca, confrontando-se com os lotes K e J nos lados, e lotes G, R, S, T, nos fundos, por força de escritura lavrada no livro 08, às fls. 19 do escrivão Antonio Lisboa de Souza. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, (a) Margarida B. dos Santos, o subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.805,00-G.3080-I)

EDITAL DE 19 e 29 LEILÃO - DOS BENS PENHORADOS PERTENCENTES AO EXECUTADO HORÁCIO NAKAI, NOS AUTOS Nº 329/80, DA AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, EM QUE ANTONIO MARCIANO GOMES MOVE CONTRA HORÁCIO NAKAI

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 12 de agosto de 1981, às 13:20 horas, no saguão do Edifício do Fórum desta cidade e Comarca, a Porteira dos Auctores Srta. ELENITA DA SILVA, levará a público o pregão de venda em arrematação a quem der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados do executado HORÁCIO NAKAI: "Um trator marca Massey Fergusson tipo 165, ano de fabricação 1973, cor vermelha, em mau estado de conservação, faltando uma bateria, dois faróis na dianteira e um na traseira, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); um arado marca Massey Fergusson usado, em bom estado de conservação, com duas grades niveladoras em perfeito estado de conservação, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); uma carreta de quatro pneus em mau estado de conservação, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). E, caso não haja licitantes fica designado o segundo leilão para o dia 24 de agosto de 1981, às 13:20 horas, no mesmo local, também a quem der e maior lance oferecer independentemente da avaliação. Dos autos não consta qual quer recurso pendente de decisão e os bens encontram-se livres de ônus. Ficando para tanto intimado o executado, do presente edital, independentemente de expedição de mandado. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade

de e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Margarida Baptista dos Santos, escreva, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.805,00-G.3079-I)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE 19 e 29 PRAÇA

O DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 04/08/81 e 25/08/81, às 13:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 516/80, de AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA NACIONAL, move contra SOCIEDADE MADEIRA NOVA ANDRADINA LTDA e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma serra fita para desdobro de madeira, tamanho grande, marca Rainmann-Modelo B.V.M., ano de fabricação 1961, avaliada em Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Andradina-Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) o subscrevo. (a) Dr. Ildeu de Souza Campos - Juiz de Direito da 2ª Vara. (J.G.-I)

Comarca de Cassilândia

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, JERÔNIMO LUIZ CORREIA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor ROMERO OSME DIAS LOPES, MM. Juiz de Direito desta comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam aos termos de uma ação de MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, processo nº 96/77, que LUIZA QUINTINA CORREIA, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, residente e domiciliada à rua José Cristino Sobrinho, 642 nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como procurador o Dr. JOÃO JUARENO GIOTTO, inscrito na OAB-MT, sob nº 1.170 A, residente e com escritório profissional nesta cidade move em desfavor de JERÔNIMO LUIZ CORREIA, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, segundo certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, exarada às fls. 116 vº dos referidos autos; alegando a autora em sua petição inicial de fls 2/4, que desquitou amigavelmente, do Requerido, por força de sentença homologatória, lançada às fls. 14 dos autos nº 5/74, feito que teve seus tramites por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que nas cláusulas 5a. e 6a. (quinta e sexta) ficou convencionado que as duas únicas filhas do casal ficariam em poder e sob a guarda da mãe, obrigando-se o cônjuge varão a contribuir com Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensalmente, para cada filha, a título de pensão alimentícia; que a sentença homologatória do desquite foi lavrada em 08 de fevereiro de 1.974, já há vários anos, e, em virtude do índice inflacionário que assola nosso país, e a constante desvalorização da moeda, a pensão acordada já não está sendo suficiente às prementes necessidades da infantes, tais como escola, alimentação, saúde, etc, que a diminuta pensão estipulada nos autos de desquite, existente no cartório do 2º Ofício desta comarca, há de ser majorada para o melhor atendimento às menores; requereu a autora, caso não haja acordo no incidente conciliatório vestibular seja processado o pedido e julgada procedente a ação final, com a condenação do requerido ao pagamento da pensão majorada, custas processuais e honorários advocatícios, protestando por todos os meios de provas não defesos em lei, inclusive depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso e dando a ação o valor de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) PELO PRESENTE EDITAL CITA, o requerido JERÔNIMO LUIZ CORREIA, acima qualificado, para todos os termos e atos da ação supramencionada, até final, sob pena de revelia e confissão, contestá-la, querendo na audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 27 de outubro de 1.981, às 15:00 horas, a qual fica devidamente INTIMADO a comparecer, acompanhado de suas testemunhas, três (3) no máximo, apresentando, nessa ocasião as demais provas que pretenda produzir. Advertido que fica desde já que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados, pela autora, e que, o seu não comparecimento à audiência supramencionada implicará em confissão, uma vez que a mesma de verá prestar depoimento pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do Requerido e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do 2º Ofício aos trinta (30) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981), Eu, (a) Cláudio Ferreira de Assis, escrevente juramentado datilografei e subscrevi. (a) Romero Osme Dias Lopes, Juiz de Direito. (J.G.M)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 12/81

O DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Artigo 19- Fica aprovado o loteamento JARDIM SUMARÉ, situado na Vila

Prefeito Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais,

Trindade, de propriedade de CASA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Artigo 29- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 10 de julho de 1981
(a) DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Cr\$ 855,00-G.3071-I)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÕES

BANCO FINANCIAL S/A
CGC 03.377.934/0001 - 35

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas do Banco Financeiro S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 1981, às 10:00 horas, na Sede social, Rua Delamare nº 1068, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Proposta do Conselho de Administração, para aumento do capital social de Cr\$ 573.542.541,00 para Cr\$ 632.896.838,00, através de subscrição particular em dinheiro.
- 2) alteração do artigo 59, para consignar o aumento do capital.
- 3) ratificação da redação dada ao artigo 14 do Estatuto social, pela AGE de 07.04.81.
- 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Corumbá-MS, 16 de julho de 1981

Alfredo Zamlutti - Presidente

Italívio Coelho - Diretor Superintendente

(Cr\$ 1.140,00-G.3054-I)

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Srs. Presidentes de Associações Amadoras da Capital, Presidentes de Ligas Municipais e Presidentes de Associações Profissionais de Futebol de Mato Grosso do Sul para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de agosto de 1981, às 18:30 horas em primeira convocação e 19:00 horas em segunda e última, na sede

do Clube Atlético Noroeste, a rua 14 de Julho nº 3268, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) balanço geral e suas contas com parecer favorável do Conselho Fiscal;
- b) homologação e posse dos Srs. Membros do Tribunal de Justiça Desportiva para o biênio 1981/1983;
- c) relatório da Diretoria;
- d) outros assuntos correlatos com a matéria ou de interesse dos desportos;

Ficam a disposição dos interessados na sede social, a rua 14 de julho, 3093, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 17, item I, alínea "a", no período de 21 a 30/07/81, relativos ao período de 01/04/80 a 31/03/81.

Campo Grande-MS, 16 de julho de 1981

Heldir Ferrari Puniago - Presidente

(Cr\$ 1.520,00-G.3045-I)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul com de nomeação FAMASUL e a firma PROJETEL LTDA. S/C CGC nº 15.461.031/0001-17.

MARCO: Montagem de uma exposição de pintura, que será realizado no período de 13 a 17 de julho de 1981 no 19 Congresso Nacional da Soja, a se realizar no recinto da Biblioteca da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

VALOR: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)

PRAZO: 120 dias (cento e vinte dias)

ASSINAM: Contratante: SILVIO MENDES AMADO

Contratado: THETIS MAIA SELINGARDI

(Cr\$ 665,00-G.3084-I)